

## V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A inscrição para habilitação implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste edital.

Art. 15. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste edital serão apreciados e deliberados pela Administração Regional do Lago Norte e deverão ser encaminhadas para o e-mail: [protocolo@lagonorte.df.gov.br](mailto:protocolo@lagonorte.df.gov.br).

MARCELO FERREIRA DA SILVA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

EDITAL Nº 03/2024

Chamamento Público para o processo de seleção dos membros da sociedade civil que farão parte da Comissão de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) da Região Administrativa do Riacho Fundo II.

A Administração Regional do Riacho Fundo II vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros da sociedade civil que farão parte da Comissão de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

A Administradora Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 12.960, de 28 de dezembro de 1990, que prevê a criação das Comissões de Defesa do Meio Ambiente do Distrito Federal (COMDEMAS), torna público o presente edital para o chamamento da sociedade civil organizada, entidades de classe, clubes de serviços locais e demais interessados para comporem a Comissão de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) da Região Administrativa do Riacho Fundo II.

## 1. Objetivo

O presente chamamento tem por objetivo principal promover a participação ativa da comunidade local junto à Administração Regional do Riacho Fundo II, visando o planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

## 2. Composição da COMDEMA

2.1 A COMDEMA da Região Administrativa do Riacho Fundo II será composta por 12 (doze) membros, além do Administrador Regional, conforme estabelecido no Decreto nº 12.960/1990;

2.2 Dos membros da COMDEMA, 07 (sete) serão escolhidos pelas representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, enquanto os outros 05 (cinco) serão representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal;

2.3 Os membros serão designados pelos Administradores Regionais, de conformidade com as indicações feitas pelos órgãos participantes;

## 3. Funcionamento e Competências

3.1 A COMDEMA terá as seguintes competências, entre outras:

- Elaborar plano de trabalho;
- Cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal;
- Elaborar, manter atualizadas e divulgar relação de fontes e focos de poluição na área sob jurisdição da Região Administrativa;
- Receber, analisar e encaminhar denúncias de degradação da qualidade ambiental;
- Propor soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial;
- Acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambientais;
- Promover atividades de educação ambiental em nível local, integrando-as ao Plano Anual de Educação Ambiental do Distrito Federal;
- Auxiliar as autoridades competentes na fiscalização das atividades utilizadoras de recursos ambientais, comunicando as irregularidades constatadas, entre outras atribuições.

## 4. Mandato e Recondição

4.1 Os integrantes da COMDEMA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondição, conforme estabelecido no Decreto nº 12.960/1990, que será exercido a título de serviço público relevante, não cabendo remunerações de qualquer tipo.

4.2 Para assegurar a renovação anual de parte dos membros das COMDEMAS, na primeira composição, (três) representantes da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais e 02 (dois) representantes da Administração Pública e dos órgãos envolvidos com a matéria de que trata este Decreto, terão mandato de apenas 01 (um) ano, conforme sorteio.

## 5. Inscrições

5.1 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Edital, devendo ser enviada por meio do e-mail: [gab@riachofundo2.df.gov.br](mailto:gab@riachofundo2.df.gov.br), ou diretamente na Sede da Administração Regional do Riacho Fundo II, localizada na QN 07A conj. 06 lot. 01/02, Administração Regional do Riacho Fundo II - CEP: 7188-0016.

5.2 Os interessados em compor a COMDEMA da Região Administrativa do Riacho Fundo II deverão realizar suas inscrições no período de 10/05/2024 a 20/05/2024.

## 6. Disposições Gerais

A participação na COMDEMA será considerada como serviço público relevante, não cabendo remunerações de qualquer tipo.

Para mais informações, entrar em contato através de (61) 99153-1189.

ANA MARIA DA SILVA

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO

## Dados Pessoais:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representação (marque uma das opções):

Representante da Comunidade

Representante de Entidade de Classe

Representante de Clube de Serviços Local

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Representante

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SUDOESTE, OCTOGONAL

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de sua competência fixada pelo Artigo 42, inciso XI do Decreto nº 38.094/2017 e o Artigo 15 do Decreto nº 12.960, de 28 de dezembro de 1990, que aprova o Regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e sobre a formação da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, resolve: TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições a seguir apresentados:

## I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente do Sudoeste e Octogonal, COMDEMA-SUDO, será composta de 12 (doze) membros, além do Administrador Regional.

Art. 2º O presente chamamento público se refere aos 7 (sete) membros da sociedade civil que serão escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, sendo os outros 05 (cinco) representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal.

Art. 3º Os membros da Comissão não serão remunerados, mas suas funções serão consideradas de relevante interesse público.

## II - DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA-SUDO

Art. 3º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente do Sudoeste e Octogonal, COMDEMA-SUDO, incumbe promover a participação da comunidade e assessorar diretamente o Administrador Regional do Sudoeste e Octogonal, no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Art. 4º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA-SUDO, compete:

I - elaborar plano de trabalho;

II - cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 41, de 13/09/89, e demais normas legais vigentes;

III - elaborar, manter atualizadas e divulgar relação de fontes e focos de poluição, atuais e potenciais, na área sob jurisdição da Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal;

IV - receber, analisar e encaminhar à SEMA, denúncias de degradação da qualidade ambiental, efetiva ou potencial;

V - propor à SEMA soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial;

VI - propor às autoridades administrativas locais medidas para sanar a degradação ambiental;

VII - acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambientais;

VIII - propor à SEMA e às autoridades locais, quando couber, a aplicação das medidas administrativas e/ou sanções previstas na legislação ambiental vigente no Distrito Federal;

IX - comunicar irregularidades ao Administrador Regional que, oficiará o Ministério Público através da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que, por sua vez, ouvirá a SEMA tendo em vista a adoção das medidas cautelares e propositura das medidas judiciais cabíveis para a apuração de responsabilidade de dano ambiental efetivo ou potencial;

X - sugerir ao Governo do Distrito Federal, através da SEMA a execução de programas e atividades de educação ambiental, a adoção de normas, padrões e parâmetros ambientais e a criação de unidades de conservação;

XI - promover atividades de educação ambiental em nível local, integrando-as ao Plano Anual de Educação Ambiental do Distrito Federal;

XII - auxiliar as autoridades competentes na fiscalização das atividades utilizadoras de recursos ambientais, comunicando as irregularidades constatadas;

XIII - estimular a criação de associações de defesa ambiental;

XIV - eleger o representante da COMDEMA-SUDO a ter assento no Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal – CPA.

Art. 5º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA-SUDO, terá sua composição de 7 (sete) membros escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, definidas pelo presente edital.

§1º Os integrantes da COMDEMA-SUDO terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondição, que será exercido a título de serviço público relevante, não cabendo remunerações de qualquer tipo.

§2º Para assegurar a renovação anual de parte dos membros da COMDEMA-SUDO, na primeira composição, 3 (três) representantes da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais e 02 (dois) representantes da Administração Pública e dos órgãos envolvidos com a matéria de que trata este Decreto, terão mandato de apenas 01 (um) ano, conforme sorteio.

## III - DO REGULAMENTO PARA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8º Os interessados no cargo deverão preencher o formulário disponível no link: <https://www.sudoeste.df.gov.br/> ou de maneira presencial, no setor do Protocolo e Arquivo da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, localizado em SIG Quadra 06, lote 1425 - edifício sede da Administração, com a seguinte documentação:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

II - Cópia de documentos pessoais RG e CPF;

III - Comprovante de Residência na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal;

IV - Apresentar cópia do documento que comprove possuir curso de graduação ou especialização envolvido na matéria ambiental, e/ou registro/participação em representação da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal.

Art. 9º As inscrições ocorrerão no prazo de 07 (sete) dias corridos a partir da publicação do presente edital.

Art. 10. A Administração Regional do Sudoeste e Octogonal examinará os pedidos de inscrição e definirá os nomes que atenderem às condições estabelecidas no Art. 8º deste regulamento, devendo publicar a lista de candidatos aptos no site da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal e redes sociais, no prazo de 2 dias úteis.

§1º Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, por meio do e-mail protocolo@sudoeste.df.gov.br no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista no site da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal e redes sociais.

§2º Os recursos serão avaliados pela Administração Regional do Sudoeste e Octogonal e publicado no site da Administração Regional dos participantes finais.

#### IV - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 11. A escolha dos 7 (sete) membros da sociedade civil será realizada através de Assembleia para determinado fim, com a escolha de seus membros e suplentes, após o prazo dos recursos.

Art. 12. A Assembleia ocorrerá na Administração Regional do Sudoeste e Octogonal em data a ser escolhida para melhor interesse público de todos os participantes, a ser publicado no site da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal e redes sociais.

Art. 13. Ao final Assembleia para constituição do COMDEMA-SUDO, deverá ser lavrado a Ata com a escolha final dos membros da sociedade civil, chancelada pelo Administrador Regional.

Art. 14. A formação final do COMDEMA-SUDO, junto com os nomes dos representantes da Administração Pública, será efetivada com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A inscrição para habilitação implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste edital.

Art. 16. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste edital serão apreciados e deliberados pela Administração Regional do Sudoeste e Octogonal e deverão ser encaminhadas para o e-mail: protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br.

REGINALDO SARDINHA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

A Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros da sociedade civil que farão parte da Comissão de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) da Região Administrativa de Água Quente/DF.

A Administradora Regional de Água Quente, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 12.960, de 28 de dezembro de 1990, que prevê a criação das Comissões de Defesa do Meio Ambiente do Distrito Federal (COMDEMAS), torna público o presente Edital Público para o chamamento da sociedade civil organizada, entidades de classe, clubes de serviços locais e demais interessados para comporem a Comissão de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) da Região Administrativa de Água Quente.

#### 1. Propósito do Edital de Chamamento Público

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é promover participação ativa da comunidade local junto à Administração Regional de Água Quente, visando o planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade;

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto nº 12.960, de 28/12/1990, além das condições estabelecidas neste Edital.

#### 2. Participação no Chamamento Público

2.1 Sociedade civil organizada, entidades de classe, clubes de serviços locais e demais interessados para comporem a Comissão de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) da Região Administrativa de Água Quente.

#### 3. Composição da COMDEMA

3.1 A COMDEMA da Região Administrativa de Água Quente será composta por 12 (doze) membros, além da Administradora Regional, conforme estabelecido no Decreto nº 12.960/1990;

3.2 Dos membros da COMDEMA, 07 (sete) serão escolhidos pelas representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, enquanto os outros 05 (cinco) serão representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal;

3.3 Os membros serão designados pelos Administradores Regionais, de conformidade com as indicações feitas pelos órgãos participantes;

#### 4. Funcionamento e Competências

4.1 A COMDEMA terá as seguintes competências, entre outras:

- Elaborar plano de trabalho;
- Cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal;
- Elaborar, manter atualizadas e divulgar relação de fontes e focos de poluição na área sob jurisdição da Região Administrativa;
- Receber, analisar e encaminhar denúncias de degradação da qualidade ambiental;
- Propor soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial;
- Acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambientais;
- Promover atividades de educação ambiental em nível local, integrando-as ao Plano Anual de Educação Ambiental do Distrito Federal;
- Auxiliar as autoridades competentes na fiscalização das atividades utilizadoras de recursos ambientais, comunicando as irregularidades constatadas, entre outras atribuições.

#### 5. Mandato e Recondução

5.1 Os integrantes da COMDEMA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme estabelecido no Decreto nº 12.960/1990, que será exercido a título de serviço público relevante, não cabendo remunerações de qualquer tipo.

5.2 Para assegurar a renovação anual de parte dos membros das COMDEMAS, na primeira composição, (três) representantes da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais e 02 (dois) representantes da Administração Pública e dos órgãos envolvidos com a matéria de que trata este Decreto, terão mandato de apenas 01 (um) ano, conforme sorteio.

#### 6. Inscrições

6.1 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Edital, devendo ser enviada por meio do e-mail: adm.aguaquente@gmail.com, ou diretamente na Sede da Administração Regional de Água Quente/DF, localizada na SHAQ, R Rocio Q 01 Lote 03 CEP 72.320-189.

6.2 Os interessados em compor a COMDEMA da Região Administrativa de Água Quente deverão realizar suas inscrições no período de 17/05/2024 a 24/05/2024.

#### 7. Disposições Finais

7.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e em página do sítio eletrônico <https://aguaquente.df.gov.br/>, bem como nas redes sociais que dispõe esse Órgão, contando da data de publicação do Edital;

7.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3 A administração pública não cobrará dos interessados taxa para participar deste Chamamento Público.

7.4 A participação na COMDEMA será considerada como serviço público relevante, não cabendo remunerações de qualquer tipo.

7.5 Para mais informações, entrar em contato através do endereço de e-mail: adm.aguaquente@gmail.com

7.6 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Ficha de Inscrição.

LÚCIA GOMES

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representação (marque uma das opções):

Representante da Comunidade

Representante de Entidade de Classe

Representante de Clube de Serviços Local

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Representante

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00008074/2023-81, Pregão Eletrônico nº 90005/2024, com homologação total em 7 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização (álcool em gel, álcool Isopropanol e sabonete), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 16/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.743.542/0001-55, Itens: 1, 2, 3, 5 e 6. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 16 de maio de 2024

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00008074/2023-81, Pregão Eletrônico nº 90005/2024, com homologação total em 7 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização (álcool em gel, álcool Isopropanol e sabonete), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 16/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 14.491.610/0001-40, Item: 4. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 16 de maio de 2024

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora